

SEGUNDO EDITAL DE PROJETOS SOCIAIS DO SICOOB CREDESP EDITAL SOCIAL COOPERAÇÃO – 2024

APRESENTAÇÃO

A Cooperativa de Crédito União do Centro Oeste de Minas Ltda – Sicoob Credesp é pessoa jurídica de direito privado, instituição financeira integrante do Sistema Financeiro Nacional, que preza pela participação e integração dos Cooperados e das comunidades com a instituição, bem como contribui para o desenvolvimento das mesmas. A Cooperativa está sempre presente e incentivando ações sociais e projetos ligados ao esporte, educação, cultura, cooperativismo e empreendedorismo, além de ser parceira de diversas instituições filantrópicas da região.

Com base em seu viés social, a Cooperativa divulga o segundo *Edital Social Cooperação*. O edital faz parte de um programa que selecionará e apoiará com recursos próprios, projetos que contribuam para o desenvolvimento das comunidades onde estamos inseridos. Para o ano de 2024, como forma de incentivo ao esporte, saúde e bem estar dos nossos Cooperados, lançamos o *Incentivo ao Cooperado Atleta*. Desta forma todos os projetos e atletas individuais que se enquadram nos critérios definidos neste Edital, e na *Política de Patrocínio, Doação e Assistência Social do Sicoob Credesp*, disponível em nosso site, poderão ser inscritos para seleção.

OBJETIVO

Apoiar cooperados atletas e projetos que contribuam para a promoção do desenvolvimento social nos municípios onde estamos inseridos, priorizando ações ligadas ao *Esporte, Educação, Cultura, Empreendedorismo, Cooperativismo, Sustentabilidade e Meio Ambiente, Inclusão Digital e Social, Saúde*, viesados aos princípios cooperativistas, que contribuam com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e que tenham afinidade com o propósito e valores da Cooperativa.

PÚBLICO ENVOLVIDO E CONDIÇÕES BÁSICAS

De acordo com os critérios da *Política de Patrocínio, Doação e Assistência Social do Sicoob Credesp*, poderão participar deste Edital o público a seguir:

- 1. Pessoas Jurídicas**, associadas ao Sicoob Credesp, salvo nos casos de instituições que não possam se associar, cujas atividades tenham afinidade com as iniciativas apoiadas pelo Sicoob Credesp, com situações fiscais e previdenciárias regulares, e não possuir, ou ter ligação com grupo econômico com histórico de prejuízo junto à Cooperativa, ligadas a partidos políticos ou de interesse privado, ou se enquadrar em qualquer outra vedação ou conflito com as disposições do Programa de Integridade e Pacto de Ética do Sicoob, além de regulações correlatas.
- 2. Pessoas Físicas**, associadas ao Sicoob Credesp, cujas atividades tenham afinidade com as iniciativas apoiadas pela Cooperativa, e que possuam representatividade e relevância a nível municipal, estadual e/ou nacional, além de não possuir, ou ter ligação com grupo econômico com histórico de prejuízo junto à Cooperativa, partidos políticos ou grupos que disseminam discriminação ou ódio, ou se enquadrar em qualquer outra vedação ou conflito com as disposições do Programa de Integridade e Pacto de Ética do Sicoob, além de regulações correlatas.

Para o *Incentivo ao Cooperado Atleta* poderão se inscrever atletas individuais associados ao Sicoob Credesp que disputem quaisquer modalidades de esporte, desde que enquadrados no critério acima mencionado, que será analisado oportunamente pela Cooperativa, quando da apresentação da proposta.

Caso o Cooperado Atleta seja menor de idade, todos os seus atos deverão ser representados pelo responsável legal.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. **Projetos sociais e/ou Instituições:** Seleção de até 5 (cinco) novos projetos e/ou instituições. Assistência a ser concedida pela Cooperativa limitada a R\$10.000,00 (dez mil reais) por projeto/instituição. O compromisso da Cooperativa é oferecer condições de crescimento e perenidade ao projeto. Caso os orçamentos e/ou solicitações apresentados não utilizem o valor total do recurso, a Cooperativa se exime da obrigatoriedade de repassar o restante do valor aprovado, visto que, o objetivo é o apoio ao projeto.
2. **Incentivo ao Cooperado Atleta:** Seleção de até 10 (dez) cooperados atletas individuais que disputem quaisquer modalidades esportivas e estejam enquadrados nas condições básicas estabelecidas neste Edital, desde que não receba benefício similar de outra cooperativa. A assistência a ser concedida pela Cooperativa limitada a R\$ 1.000,00 (mil reais). O compromisso da Cooperativa é oferecer condições de crescimento e incentivar o esporte, saúde e bem estar do nosso cooperado. Caso os orçamentos e/ou solicitações apresentados não utilizem o valor total do recurso, a Cooperativa se exime da obrigatoriedade de repassar o restante do valor aprovado, visto que, o objetivo é o apoio ao cooperado atleta.

Serão selecionados pelo menos **um projeto e/ou instituição e um cooperado atleta individual** por Ponto de Atendimento (PA). Não havendo projeto e/ou instituição e atletas cadastrados e/ou aprovados para representar determinado PA, seguindo os critérios da *Política de Patrocínio, Doação e Assistência Social* e deste *Edital*, os recursos financeiros poderão ser destinados a outros Pontos de Atendimento (PAs).

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Os interessados em se inscrever para o *Edital Social Cooperação 2024*, deverão obter no nosso site institucional (www.sicoobcredesp.com.br) o formulário específico para inscrição. Para apresentação do projeto e inscrição do cooperado atleta individual, o formulário deverá ser preenchido por completo (manual ou digital). **NÃO** serão analisadas as solicitações com preenchimento incompleto.

Além do formulário específico, o proponente deverá apresentar a documentação necessária listada abaixo no formato **PDF**. O formulário preenchido e toda documentação deverão ser enviados para o e-mail investimento.social@sicoobcredesp.com.br contendo como título do e-mail o nome da instituição e/ou projeto ou nome do Atleta e modalidade esportiva.

DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE PESSOA JURÍDICA (INSTITUTO OU ASSOCIAÇÃO):

- **CARTÃO CNPJ:** em nome do proponente, em situação ativa, emitida há, no máximo 3 (três) meses.
- **DOCUMENTO CONSTITUTIVO:** Estatuto Social e Ata de Eleição/Nomeação da diretoria em exercício registrados em cartório, no caso de organizações sem fins lucrativos e Contrato Social, no caso de empresas.
- **DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE LEGAL:** documento de identificação civil com foto e CPF do representante legal, comprovante de endereço.
- **AUTORIZAÇÕES DE CONSULTA:** Autorização para consultas diversas do proponente e administradores (*modelo disponível no site*).
- **CERTIDÕES:** Certidão negativa de débitos da Receita Federal e do INSS.

PROPONENTE PESSOA FÍSICA:

- **DOCUMENTOS PESSOAIS:** documento de identificação civil com foto e CPF, comprovante de endereço e certidão negativa de débitos.
- **AUTORIZAÇÕES DE CONSULTA:** Autorização para consultas diversas do proponente (*modelo disponível no site*).
- **MENOR DE IDADE OU PESSOAS INCAPAZES CONFORME TERMOS DA LEI:** Caso o proponente seja menor de idade ou pessoa incapaz conforme termos da lei, também deverão ser apresentados os documentos acima especificados referentes ao responsável legal.

Cada proponente poderá apresentar no máximo uma proposta, devendo serem respeitados os critérios estabelecidos neste *Edital* e na *Política de Patrocínio, Doação e Assistência Social do Sicoob Credesp* disponíveis no site.

Somente serão aceitas inscrições de projetos que possam ser executados no

período compreendido entre abril a dezembro de 2024. O apoio ao projeto e cooperado atleta deverá ser concluído até o dia 15 de dezembro do ano vigente, devendo a prestação de contas e/ou relatório de impacto contendo a descrição de como o recurso foi investido e seus benefícios até o dia 27 de dezembro de 2024.

O Sicoob Credesp não se responsabiliza pelo não recebimento das propostas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e quaisquer outros fatores de natureza técnica que impossibilitem a transferência eletrônica de dados no prazo de submissão das propostas. Por essa razão, sugere-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades.

O Sicoob Credesp não tem responsabilidade pela condução do projeto e pelos atos praticados pela instituição ou coordenação do projeto. Bem como não se responsabiliza pelas despesas excedentes ao valor limitado a cada atleta cooperado.

Os números e endereços de e-mail de contato informados no ato da inscrição da proposta são os canais de comunicação entre o Sicoob Credesp e os proponentes. É responsabilidade do proponente manter ativo o endereço de correio eletrônico e os telefones informados.

DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

O período de inscrição do projeto social será de **30 (trinta) dias**, com início em **31 de janeiro de 2024 às 00h** e fim em **29 de fevereiro de 2024 às 23:59h**. Não serão aceitos cadastros enviados após o encerramento do período de inscrições, bem como não serão permitidas alterações após o envio.

DA ANÁLISE, APROVAÇÃO E REPROVAÇÃO

A avaliação documental será realizada pelo Eixo Investimento Social do Sicoob Credesp, que verificará o enquadramento da proposta aos critérios estabelecidos na *Política de Patrocínio, Doação e Assistência Social* e a este Edital. Somente serão analisadas propostas com todas as informações preenchidas no formulário e que tenham enviado todos os documentos solicitados. Após a avaliação técnica, a proposta será submetida a análise aos Gerentes de PA, Diretoria Executiva e Conselho de Administração, que definirão e aprovarão os projetos e cooperados atletas que serão

contemplados levando em consideração:

1. **Potencial de impacto:** será avaliada a relevância das atividades e resultados esperados do projeto para o contexto social local e pessoas impactadas pelo projeto.
2. **Inclusão Social:** as propostas deverão demonstrar como contribuirão para a inclusão social de indivíduos, grupos ou comunidades de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social.
3. **Viabilidade operacional e financeira:** as propostas deverão ser viáveis e sustentáveis, demonstrando coerência entre sua estratégia de execução e o problema ou contexto social.
4. **Alinhamento com os princípios cooperativistas sendo eles:** *adesão livre e voluntária, gestão democrática, participação econômica, autonomia e independência, educação, formação e informação, intercooperação e interesse pela comunidade.*
5. **Alinhamento e contribuição para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU) sendo eles:**



Os projetos reprovados poderão se readequar aos critérios exigidos e se inscreverem em um próximo edital.

DA DIVULGAÇÃO

Após a aprovação e definição dos contemplados, o Eixo de Investimento Social Estratégico entrará em contato com cada proponente através dos meios de contato descritos no formulário e informará sobre a contemplação. Será divulgado em nossas mídias sociais (*Site Institucional, Instagram, LinkedIn*) a publicação do resultado do Edital. Os proponentes deverão providenciar, dentro do prazo estipulado, documentação complementar a ser solicitada pelo setor de Investimento Social Estratégico, sendo eles:

a) *Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais*; b) *Declaração do compromisso anticorrupção e da exploração de mão de obra em condições análogas a de trabalho escravo e/ou infantil*. Caso a documentação, física e digital, não seja entregue no período informado, o projeto será automaticamente reprovado e não haverá repasse financeiro posterior.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DOS PROJETOS SOCIAIS

A efetivação da liberação dos recursos, será realizada de acordo com o cronograma de execução de etapas ou necessidade do projeto e atleta cooperado, sendo obrigatória a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos, notas fiscais ou recibos.

O recurso deverá ser destinado direto ao fornecedor, de acordo com o cronograma de execução, orçamento e comprovação de utilização dos valores.

Para projetos sociais pagos a título de remuneração de profissionais, deverão ocorrer visitas com periodicidade mínima de 3 (três) meses para verificação da execução dos trabalhos. O valor deverá ser creditado em conta corrente do prestador de serviço de acordo com a *Política de Patrocínio, Doação e Assistência Social*, sendo obrigatória a apresentação de recibo mensal por parte do proponente.

Para o incentivo ao cooperado atleta, o recurso será liberado mediante comprovação de inscrição, custeios de viagem para campeonatos, torneios, corridas, dentre outros.

DA PENALIDADE EM CASO DE NÃO EXECUÇÃO / EXECUÇÃO NÃO APROPRIADA

Se os recursos oferecidos ao projeto e cooperados atletas individuais forem utilizados de forma diversa da finalidade descrita no formulário de inscrição, bem como em desacordo com o cronograma e especificações do projeto, poderá haver a revogação imediata do apoio e a exigência da restituição dos recursos utilizados de forma inadequada.

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Lançamento do Edital	22/01/2024
Período de inscrições e apresentação das Propostas	31/01/2024 a 29/02/2024
Análise das Propostas	01/03/2024 a 28/03/2024
Divulgação dos resultados	03/04/2024
Contato com os proponentes informando da aprovação, café oficial de contemplação e assinatura dos demais documentos necessários.	Até 31/04/2024
Prazo limite para repasse e/ou apoio ao projeto	Até 15/12/2024
Apresentação do relatório de impacto e prestação de contas	Até 27/12/2024

O Sicoob Credesp reserva a si o direito de alterar o cronograma de acordo com as necessidades do processo de avaliação, conferindo, em qualquer caso, prazo razoável aos proponentes para o cumprimento dos prazos decorrentes do *Edital Social Cooperação*.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A liberação dos recursos destinados ao apoio financeiro das propostas é inteiramente condicionada:

- I. a decisão do Conselho de Administração do Sicoob Credesp;

- II. a definição do volume de recurso financeiro que será destinado; e
- III. a definição do valor máximo a ser destinado para cada proposta.

Na hipótese de as exigências e condições estabelecidas na *Política de Patrocínio, Doação e Assistência Social* e neste Edital não serem satisfeitas, as propostas selecionadas não receberão recursos financeiros.

A Cooperativa é mera incentivadora dos projetos, ações e cooperado atleta discriminadas na *Política de Patrocínio, Doação e Assistência Social* e neste Edital não se responsabilizando por qualquer atitude, procedimento, ação, trabalho, voluntários, publicação, marketing, disseminação, cadastro dos beneficiários e outras propostas vindas dos proponentes, ficando esta Instituição isenta de qualquer responsabilidade civil, administrativa ou criminal que porventura seja gerada em razão da ação projetada.

DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Sicoob Credesp poderá realizar o tratamento de Dados Pessoais dos envolvidos nos projetos propostos para atingir os objetivos desta Instituição previstos neste Edital Social e na *Política de Patrocínio, Doação e Assistência Social*, tratando-os em acordo com a legislação vigente e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

O Sicoob Credesp e o Proponente, reconhecem que serão considerados ambos Controladores de dados, nos termos da Lei 13.709/2018, cada qual na medida necessária para atingir suas finalidades propostas e especificadas neste Edital Social, não se responsabilizando a Cooperativa pelos atos de Controle que porventura possam ser praticados de forma indevida pelo Proponente.

O proponente deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou tecnológico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

A proponente compromete-se a auxiliar o Sicoob Credesp: a) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e b) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

Os Dados Pessoais, inclusive Dados Pessoais Sensíveis quando necessários, no âmbito do escopo previsto neste Edital Social, na *Política de Patrocínio, Doação e Assistência Social* e nas propostas, serão tratados pelo Sicoob Credesp em conformidade com as disposições previstas na *Política de Privacidade*, disponível eletronicamente no site <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobcredesp/lgpd-privacidade> e para as finalidades nela expostas.

Fica consignado ainda que o Sicoob Credesp poderá divulgar em suas mídias sociais imagens, áudios, informações e depoimentos sobre os projetos e demais ações decorrentes do presente Edital Social, e de pessoas envolvidas no mesmo, inclusive de menores de idade, respeitadas as disposições legais referentes a Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”).

Os dados de crianças e de adolescentes serão tratados em conformidade com o disposto na Lei 13.709/2018.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do Edital serão dirimidos pelo Conselho de Administração do Sicoob Credesp.

Dúvidas, informações e casos omissos relativos a este Edital deverão ser esclarecidos pelo Eixo Investimento Social pelo endereço eletrônico investimento.social@sicoobcredesp.com.br.

Bom Despacho, 22 de janeiro de 2024.

DocuSigned by:

Jéssica Oliveira e Silva

4A1F26F3802340

Jéssica Oliveira e Silva

Gerente de Investimento Social Estratégico